

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Certifico que o Decreto nº 079/2021
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
09.04.21 à 10.05.21
Crissiumal, 10.05.21
Secretário de Administração

DECRETO 079/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, LIMITA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições normativas já adotadas pelo Município de Crissiumal, nos Decretos Executivos nº 31, de 17 de março de 2020, nº 38, de 19 de março de 2020, nº 39, de 20 de março de 2020, nº 40, de 24 de março de 2020, nº 41 de 26 de março de 2020, nº 42 de 27 de março de 2020, nº 44 de 02 de abril de 2020, nº 52 de 09 de abril de 2020, nº 60/2020 de 17 de abril de 2020, nº 068 de 12 de maio de 2020, nº 077 de 29 de maio de 2020, nº 119 de 31 de agosto de 2020, nº 142 de 09 de outubro de 2020 e 189 de 01º de dezembro de 2020, nº 016 de 15 de janeiro de 2021, nº 062/2021 de 18 de março de 2021 e nº 065/2021 de 22 de março de 2021, bem como as adequações que se fazem necessárias.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da restrição de aglomeração de pessoas para fins de contenção na propagação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual e todas as suas alterações.

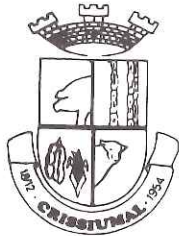
CONSIDERANDO a competência de caráter suplementar do Município no que tange às suas particularidades.

CONSIDERANDO as novas medidas de restrições e flexibilizações anunciadas pelo Governo do Estado do RS no dia 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica restrito o horário de atendimento de Bares, Restaurantes e similares, no território do município de Crissiumal, sendo o seguinte:

- De segunda a sexta-feira: Das 05h00min às 22h00min, inclusive para a saída de clientes;
- Finais de Semana: Das 05h00min às 15h00min, inclusive para a saída de clientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Certifico que Decreto Nº 072/2021
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
09/04/11 a 10/05/11
Crissiumal 10/05/11

Secretário de Administração

Art. 2º. Fica reiterada a proibição do consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, como praças e demais.

Art. 3º. Ficam revogados os Artigos 8º e 15, do Decreto Municipal nº 016/2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Município de Crissiumal, RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de abril de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração